

**À luz do disposto no Despacho n.º 6605-A/2021, de 6 de julho, que procede à definição dos referenciais curriculares das várias dimensões do desenvolvimento curricular, quais os documentos curriculares a aplicar nos cursos de educação e formação (CEF), nas disciplinas da componente de formação tecnológica dos cursos profissionais (CP) criados ao abrigo de portaria, e nas disciplinas da componente artística especializada (ensino básico) e da componente técnica artística (ensino secundário) dos cursos artísticos especializados (CAE)?**

Para todas as disciplinas que não possuem Aprendizagens Essenciais definidas, continuam em vigor os programas das mesmas.